



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 35/2017

**ALTERA O §1º DO ART 1º BEM COMO ALTERA O ART.2º
INCISO I DO PLO Nº35/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o § 1º do art 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Mulher no Município de Itajaí, que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

§1º Esta lei tem o intuito de ampliar e divulgar as conquistas das mulheres nos campos político, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas e o veemente combate a violência contra as mulheres.

Art. 2º Altera a redação do art. 2º, inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica às mulheres vítimas de violência, discriminação e preconceito, fazendo a defesa dos direitos humanos da mulher e a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas municipais.

Art.3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda se faz necessária, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral desta Casa Legislativa, bem como orientação da Egrégia Comissão de Legislação Justiça e Redação Final. As alterações objetivam melhorar a técnica legislativa e sanar eventual vício de iniciativa, pois institua atribuições para a Secretaria de Desenvolvimento e Bem Estar Social. Desse modo conto com o apoio dos nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei Ordinária.

SALA DAS SESSÕES, EM 29 DE JULHO DE 2018

**MARCELO WERNER
VEREADOR - PCdoB**